

**PROMOÇÃO DE NATAL 2020**  
**SHOPPING METROPOLITANO BARRA**  
**REGULAMENTO**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária: Metropolitano Administradora Ltda., localizada na Avenida N-s Paa 10292/ Pal 38883, nº135, Piso L2, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-027 e CNPJ/MF nº 17.799.741/0002-68.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rio de Janeiro/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/11/2020 a 28/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/11/2020 a 24/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção de Natal 2020 do Shopping Metropolitano Barra (doravante “Promoção”) é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento do cadastro, consumidor final, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que dentro do período de participação efetuar compras nas lojas aderentes à Promoção e atender a todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.2. A cada R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) e seus múltiplos gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do Shopping Metropolitano Barra participantes da promoção durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte, mediante o registro das notas fiscais que comprovam as compras realizadas

6.3. Não dão direito à participação na Promoção as notas e os cupons fiscais emitidas por lojas não aderentes à Promoção, decorrentes de estacionamento, lotéricas, bancos, operações de câmbio, ingressos de cinema, eventos com bilheteria e de produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados).

6.3.1. Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidas por farmácias e drogarias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º, acima citado.

6.4. O valor mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da promoção o consumidor deverá apresentar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), os quais darão direito a um Número da Sorte.

6.4.1. As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) poderão ser somados até completarem o valor mínimo exigido, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de vigência da promoção. Exemplos: Comprovantes de compra que totalizam R\$ 450,00 = 01 Número da Sorte; comprovantes de compras que totalizam de R\$ 800,00 = 01 Número da Sorte, sendo o saldo de R\$ 350,00 armazenado para futuras trocas, dentro do período de vigência da promoção; comprovantes de compras que totalizam R\$ 900,00 = 02 Números da Sorte.

6.4.2. O saldo remanescente dos comprovantes de compras registrados na promoção não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores” de notas/cupons fiscais entre consumidores.

6.4.3. Ao término da promoção, o saldo de todos os participantes será zerado.

#### COMO SE CADASTRAR

6.6. Os consumidores deverão efetuar o seu cadastro até as 18h do dia 24/12/2020 por um dos seguintes meios:

6.6.1. APLICATIVO: o consumidor poderá se cadastrar na Promoção pelo APP Prizor até as 18h do dia 24/12/2020. O APP Prizor poderá ser baixado gratuitamente, para smartphones com sistema Android 5.0 ou superior ou IOS 11.0 ou superior. O consumidor deverá realizar ou atualizar seu cadastro, informando seus dados pessoais, fazer o upload das fotos legíveis dos comprovantes fiscais das compras realizadas no período da Promoção e cuja somatória totalizem o valor mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e aguardar a validação dos comprovantes fiscais de compras. A conclusão da participação somente ocorrerá após o consumidor receber o Número da Sorte que comprova que a sua participação foi validada com sucesso.

6.6.2. WHATSAPP: o consumidor poderá se cadastrar na Promoção mediante o envio da imagem legível dos comprovantes fiscais das compras realizadas no período da Promoção e cuja somatória totalizem o valor mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para

o número de telefone Whatsapp (11) 94232-7782, até as 18h do dia 24/12/2020, respeitando-se, obrigatoriamente, o disposto nos subitens abaixo.

(a) As participações por WhatsApp, originadas pelo consumidor, terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir a participação dos participantes.

(b) Fica esclarecido que só serão aceitas mensagens escritas e/ou fotos dos comprovantes fiscais. Em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.

(c) O simples envio dos comprovantes fiscais por foto não caracteriza a participação na Promoção. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido. A conclusão da participação somente ocorrerá após o consumidor receber o Número da Sorte que comprova que a sua participação foi validada com sucesso.

(d) Caso sejam recebidas imagens de Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal iguais do mesmo participante ou de participantes diferentes, será considerada válida, para fins de participação e premiação na Promoção, a imagem que houver sido primeiro enviada, observada a condição prevista no subitem anterior, e que preencha os requisitos de participação desse Regulamento.

6.7. Independentemente da forma de participação:

(a) No momento do cadastramento, o participante deverá obrigatoriamente, informar ou atualizar (se for o caso) os dados pessoais cadastrais solicitados, que permitirão sua clara identificação e rápida localização.

(b) O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

(c) Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão e valor, sob pena de invalidação. A responsabilidade sobre legibilidade dos comprovantes fiscais enviados será de inteira responsabilidade do participante.

(d) Não se admitirá a participação com o uso de Nota / Cupom Fiscal emitida manualmente em nenhuma hipótese.

(e) Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser cadastrada uma única vez e apenas pelo responsável pela compra (consumidor cujo CPF/MF esteja identificado na nota/cupom fiscal).

(f) Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da Promoção, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

(g) O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais de compras utilizadas para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitano Barra como condição de entrega do prêmio ou a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

(h) O recebimento do Número da Sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores do Shopping Metropolitano Barra e de que sua participação está registrada e assegurada.

(i) Caso o Número da Sorte não seja recebido, o participante poderá utilizar os canais de atendimento do Shopping Metropolitano Barra divulgados no site [www.shoppingmetropolitanobarra.com.br](http://www.shoppingmetropolitanobarra.com.br).

(j) O Shopping Metropolitano Barra não poderá ser responsabilizado caso durante o período da Promoção a ferramenta WhatsApp ou o Aplicativo saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio.

(k) O acesso à Internet ou uma linha telefônica são necessários para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede.

(l) Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou do Shopping Metropolitano Barra, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

6.8. Ao se cadastrar na Promoção, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam o Shopping Metropolitano Barra a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos Números da Sorte; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SECAP; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping Metropolitano Barra e das lojas aderentes, de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

6.8.1. Fica desde já estabelecido que o Shopping Metropolitano Barra assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.9. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos, pelo participante, nas lojas físicas e na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

## COMPROVANTES DE COMPRAS

6.10. Somente serão válidos os comprovantes originais de compra realizada durante o período de participação nas lojas físicas e na loja on-line do Shopping Metropolitano Barra participantes da Promoção, e emitidos e cadastrados durante o período de participação. Cada comprovante somente poderá ser cadastrado uma única vez.

6.10.1. Serão aceitos no máximo 02 (dois) documentos fiscais emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping Metropolitano Barra e para a mesma pessoa, desde que não sejam sequenciais.

6.10.2. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de notas fiscais apresentadas.

6.10.3. Também não serão aceitas as notas fiscais decorrentes da aquisição de vale presentes e decorrentes de troca de mercadorias. No caso de troca de mercadorias, somente serão aceitas as notas fiscais referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta promoção a nota fiscal no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca.

6.10.4. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito de participação na Promoção.

6.11. Nas compras realizadas em agências de viagens participantes e cuja primeira parcela tenha sido paga durante o período de participação, serão aceitos para participar da Promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ao participante, com CNPJ, data e valor da compra.

6.12. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Metropolitano Barra poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.12.1. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação nesta Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Metropolitan Barra como condição de entrega de eventual premiação. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado.

6.13. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da Promoção, com endereço que não seja do Shopping Metropolitan Barra ou por loja não participante da Promoção; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) comprovantes fiscais sequenciais; (g) comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio.

#### DOS NÚMEROS DA SORTE

6.14. Os Números da Sorte estarão disponíveis para consulta após a conclusão do cadastro do participante, desde que todos os critérios e condições de cadastro tenham sido cumpridas pelo participante.

6.15. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes, de acordo com a ordem de recebimento dos cadastros, de forma concomitante, equitativa e aleatória. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção.

6.16. Durante todo o período de participação será emitida uma única série composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999).

6.17. Os Números da Sorte serão compostos por 5 (cinco) dígitos correspondentes ao número de ordem sorteável. Exemplo de Número da Sorte: 1 2 3 4 5.

6.18. Caso ocorra a distribuição integral de todos os Números da Sorte disponibilizados, haverá o encerramento antecipado da Promoção, o qual será divulgado pelo site do Shopping Metropolitan Barra e pelas páginas oficiais do Shopping Metropolitan Barra nas redes sociais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 01

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	EXTRAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO	QUANTIDADE DE GANHADORES	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO
1	Até 27/11/2020	28/11/2020	30/11/2020 16:00	1	voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã.	250,00
2	Até 04/12/2020	05/12/2020	07/12/2020 16:00	1	voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã.	250,00
3	Até 11/12/2020	12/12/2020	14/12/2020 16:00	1	voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã.	250,00
4	Até 18/12/2020	19/12/2020	21/12/2020 16:00	1	voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Deluxe com café da manhã.	250,00
5	Até 24/12/2020	26/12/2020	28/12/2020 16:00	1	Automóvel Audi A3 LM, Zero Km, Flex, ano/modelo 2020/2020, cor Preta placa RIS0J61 (R\$ 113.126,13) MAIS um voucher para hospedagem para duas pessoas no Hilton Barra Rio de Janeiro/RJ com direito a uma diária Suite com café da manhã (R\$ 500,00)	113.626,13

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1.300

Bairro: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ

CEP: 22775-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Administração

10. PREMIAÇÃO TOTAL

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
5	R\$ 114.626,13

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Para a obtenção do Número da Sorte que irá identificar o participante contemplado a cada sorteio desta Promoção, serão utilizados os algarismos das unidades simples do primeiro

ao quinto prêmio da respectiva extração da Loteria Federal, conforme item anterior. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio	4	8	7	5	5
2° Prêmio	7	0	2	1	3
3° Prêmio	5	1	6	9	2
4° Prêmio	0	3	5	7	6
5° Prêmio	3	5	8	6	4

Número da Sorte identificado: **53264 da Série Única**

11.2. Se o Número da Sorte identificado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, não atender aos critérios de participação ou ter sido desclassificado, será aplicada a seguinte Regra de Aproximação: o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior e que ainda não tenha sido premiado e, na falta desse, ao imediatamente inferior e que ainda não tenha sido premiado, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Extração da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.3. O mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta Promoção.

11.4. Caso a respectiva extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificada desta Promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques do Shopping Metropolitan Barra.

12.1.1. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o



impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

12.2. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, inclusive decorrente de revogação da autorização para uso dos dados do participante, fraude e/ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste regulamento, inclusive impedimento.

12.2.1 Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração, será aplicada a regra de aproximação prevista neste regulamento até que se identifique um Número da Sorte válido.

12.3. Estão impedidos de participar da Promoção os funcionários, lojistas, sócios, diretores e prepostos, bem como seus parentes de até segundo grau, cônjuges e conviventes, da Metropolitano Administradora Ltda, de todas as lojas estabelecidas no Shopping Metropolitano Barra, ainda que não participantes da Promoção, e das empresas, direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção.

12.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas e não terão direito à premiação.

12.4. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, a serem promovidas pelo Shopping Metropolitano Barra em face do infrator.

12.4.1. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação por meio de cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os resultados da Promoção serão divulgados pelo site do Shopping Metropolitano Barra e pelas páginas oficiais do Shopping Metropolitano Barra nas redes sociais.

13.2. A divulgação do contemplado na presente Promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a realização da auditoria e validação do ganhador.

13.3. Os contemplados serão notificados de sua condição por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro na Promoção.

13.4. Os resultados da Promoção ficarão disponíveis no site do Shopping Metropolitano Barra até a data da prescrição da Promoção.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1. Para validar a sua participação na Promoção, o potencial contemplado deverá entregar cópia simples do seu RG, CPF, comprovante de titularidade da linha telefônica e comprovante de endereço, bem como, caso solicitado, todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados na Promoção.

14.1.1. As Notas/Cupons Fiscais, caso solicitadas, deverão encontrar-se íntegras, sem rasuras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do potencial contemplado.

14.1.2. A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste regulamento.

14.1.3. O potencial contemplado terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do contato do Shopping Metropolitano Barra, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos ou que não permitam a validação de sua participação na Promoção, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação prevista no item “Forma de Apuração”, até que se encontre um ganhador válido.

14.2. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na administração do Shopping Metropolitano Barra, em data e horário previamente agendado com cada ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da validação do ganhador.

14.3. O prêmio será entregue em nome do contemplado e deverá ser retirado/reclamado pelo próprio ganhador ou por seu representante legalmente constituído, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o qual deverá ser devolvido ao Shopping Metropolitano Barra. Tanto o contemplado como o seu representante legal (se for o caso) deverão apresentar a documentação pertinente e necessária à sua inequívoca identificação.

14.4. O voucher do Hilton Barra Rio de Janeiro é válido até junho 2021, exceto feriados e datas comemorativas, sujeito à disponibilidade e mediante reserva antecipada.

14.5. O automóvel será entregue emplacado e com o IPVA relativo ao ano de entrega quitado pelo Shopping Metropolitano Barra. As despesas não descritas, tais como, mas não exclusivamente, seguros particulares, alarmes, acessórios etc., correrão por conta exclusiva do contemplado.

14.5.1. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação e entrega, em tempo hábil, dos documentos pessoais necessários à transferência do veículo para o seu nome.

14.5.2. O contemplado fica ciente que, em razão do processo de transferência do veículo para o seu nome, além da apresentação de cópia autenticada de seus documentos pessoais,

deverá, sempre que solicitado, comparecer pessoalmente na administração do Shopping Metropolitano Barra e/ou no cartório e concessionária indicados pelo Shopping Metropolitano Barra.

14.5.3. O Shopping Metropolitano Barra não poderá ser responsabilizado por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos dos correios ou órgãos públicos responsáveis pela emissão e transferência de documentos de veículos, que prejudiquem a entrega do prêmio no prazo previsto neste regulamento.

14.6. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido no prazo prescricional previsto neste regulamento.

14.7. A responsabilidade do Shopping Metropolitano Barra cessará com a entrega do prêmio ao ganhador. Após a retirada do prêmio, o ganhador exonera o Shopping Metropolitano Barra de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia do prêmio concedido deverá ser realizada perante a empresa fabricante do produto/prestadora de serviços e suas assistências técnicas.

14.8. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando o Shopping Metropolitano Barra por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.9. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.10. De acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72º, o prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exibição dos prêmios: por sua natureza, os vouchers não serão expostos. O automóvel será exposto nas dependências do Shopping Metropolitano Barra.

15.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na Administração do Shopping Metropolitano Barra (Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1.300, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

15.3. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o Shopping Metropolitano Barra não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, cadastramento das notas/cupons fiscais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.4. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.5. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais cadastradas. O consumidor sorteado poderá perder, a critério do Shopping Metropolitano Barra, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

15.6. As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.7. O Shopping Metropolitano Barra não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone (com DDD), nome, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador da Promoção e conseqüente entrega do prêmio.

15.8. A participação na Promoção implica na cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação da Promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping Metropolitano Barra e às lojas aderentes, ficando as Promotoras livres para usar as referidas imagens em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de um ano contado da data de término da Promoção.

15.9. De acordo com o art. 11 da Portaria MF nº 41/2008, é deferido ao Shopping Metropolitano Barra a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito a quaisquer terceiros.

15.9.1. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Shopping Metropolitano Barra.

15.9.2. O Shopping Metropolitano Barra declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018).

15.10. Esta Promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente Promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que, de forma alguma, essas informações e a presente Promoção poderão ser associadas à marca WhatsApp, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. Para utilizar o referido aplicativo, como meio de participação, será necessário que o participante utilize um número de celular e que tenha o aplicativo instalado e ativado em seu celular. O número do telefone utilizado pelo participante ficará registrado no sistema, bem como as informações solicitadas para o cadastro na Promoção.

15.11. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da Promoção serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SECAP/ME, e no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da Promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

15.12. A participação na Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o contemplado não possui quaisquer embargos fiscal, legal ou outro, que o impeça de receber e/ou usufruir o brinde ofertado.

15.13. O regulamento completo da Promoção ficará disponível no Espaço Cliente e no site [www.shoppingmetropolitanobarra.com.br](http://www.shoppingmetropolitanobarra.com.br).

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção,

caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública' no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.